

Orientações para Decretos de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade

Defesa
Civil SC

Intensidade dos Desastres:

Os desastres são classificados em níveis de intensidade

(A)

Classificação Nível I

Desastres de Nível I ou de pequena intensidade: aqueles em que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados a nível local, por meio do emprego de medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica;

(B)

Classificação Nível II

Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do estado, da União ou de ambos os entes federativos;

(C)

Classificação Nível III

Desastres de Nível III ou de grande intensidade: aqueles em que se verifica comprometimento do funcionamento das instituições públicas locais ou regionais, impondo-se a mobilização e a ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e, eventualmente de ajuda internacional, para o restabelecimento da situação de normalidade.

Quando decretar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública:

VEJA NA PRÓXIMA PÁGINA



Situação de Emergência

Decretação de Situação de Emergência:
Quando a intensidade do desastre for classificada como *nível I ou II*;



Estado de Calamidade

Decretação de Estado de Calamidade Pública:
Quando a intensidade do desastre for classificada como *nível III*;

Legislações dos procedimentos para a Homologação Estadual e Reconhecimento Federal:

Os procedimentos para registrar os desastres e elaborar o processo de homologação dos decretos de anormalidade estão contidos na Portaria nº 260 e 3.646 do Ministério do Desenvolvimento Regional e Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil:

[Portaria MDR nº 260 e 3.646 2022 \(clique aqui para baixar o arquivo\)](#)

[Instrução Normativa nº 02SDC2019 \(clique aqui para baixar o arquivo\)](#)

Outras Legislações ou Documentos para orientações a respeito da Decretação e Homologação dos Decretos de Anormalidade:

[Procedimentos Administrativos e Jurídicos em Defesa Civil \(clique aqui para baixar o arquivo\)](#)

Se for necessário sanar dúvidas a respeito do processo, os analistas poderão ser contatados pelo telefone **(48) 3664-7053** ou **por mensagem eletrônica.**

Também poderá ser aberto uma sala virtual para o atendimento do coordenador municipal, que deverá solicitar através do seguinte endereço eletrônico:

coide@defesacivil.sc.gov.br;

Analistas Técnicos: - Arno Avelino Schüssler e Flávio de Oliveira Antunes.

DEFESA CIVIL
SOMOS TODOS NÓS



**GOVERNO DO ESTADO
DE SANTA CATARINA**